

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO
84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

ATA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016

Aos cinco dias de agosto de dois mil e dezesseis, às nove horas, reuniram-se em uma das salas nas dependências da Prefeitura Municipal, o Pregoeiro e a equipe de apoio composta pelos servidores Edson Soares da Silva, Angela Patricia Procopio da Silva, Evandro C. Gonçalves Pinheiro, para procederem com o credenciamento dos interessados, recebimento e abertura dos envelopes de propostas e documentos de habilitação relativos a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 27/2016, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia sanitária em áreas públicas e serviços de tutela de prédios e patrimônios públicos. Até o horário previsto no edital nove horas, o Pregoeiro recebeu os envelopes, devidamente lacrados, das seguintes empresas: ARTORIUS SERVICOS TERCERIZADOS LTDA, Balsa Nova Comercial Ltda - ME. Foram credenciados até o horário previsto no edital os seguintes representantes participantes: Jeferson José Ferreira, como representante da empresa Balsa Nova Comercial Ltda - ME; Cleyton Rogerio da Silva Bueno, como representante da empresa ARTORIUS SERVICOS TERCERIZADOS LTDA. A sessão foi iniciada às nove horas, sendo que, inicialmente fora colocado a disposição dos presentes os documentos de credenciamento, os quais foram analisados e rubricados pelos mesmos. Em seguida, os envelopes também foram rubricados pelos presentes, passando-se então à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas proponentes participantes. As propostas foram analisadas e rubricadas pelos presentes. O Pregoeiro perguntou aos representantes das proponentes se algum deles tinha alguma consideração quanto as propostas apresentadas, os mesmos responderam que não. O Pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio constatou que as propostas apresentadas atenderam as exigências do edital, as proponentes apresentaram suas propostas conforme estabelecido no edital, em formulário padronizado preenchido no arquivo digital fornecido juntamente com o edital. Na análise dos preços ofertados, se verificou que as proponentes apresentaram os preços propostos para os itens do lote licitado dentro dos limites máximos estipulados no edital e seus anexos. Os preços propostos na proposta escrita foram os seguintes:

ARTORIUS SERVICOS TERCERIZADOS LTDA					
Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA EM ÁREAS PÚBLICAS	4.400,00	9,40	41.360,00
1	2	SERVIÇOS DE TUTELA DE PRÉDIOS E PATRIMÔNIOS PÚBLICOS	3.300,00	11,80	38.940,00
1	3	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	440,00	10,80	4.752,00
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE R\$					85.052,00

Balsa Nova Comercial Ltda - ME					
Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA EM ÁREAS PÚBLICAS	4.400,00	9,42	41.448,00
1	2	SERVIÇOS DE TUTELA DE PRÉDIOS E PATRIMÔNIOS PÚBLICOS	3.300,00	11,90	39.270,00
1	3	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	440,00	10,90	4.796,00
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE R\$					85.514,00

Em seguida passou-se a realização dos lances verbais das proponentes credenciadas que tiveram suas propostas classificadas para esta fase. Após a oferta de lances verbais, os preços ofertados pela proponente que ofertou o menor preço ficou conforme constantes no quadro a seguir:

Balsa Nova Comercial Ltda - ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA EM ÁREAS PÚBLICAS	SVÇO	4.400,00	9,26	40.744,00
1	2	SERVIÇOS DE TUTELA DE PRÉDIOS E PATRIMÔNIOS PÚBLICOS	SVÇO	3.300,00	11,70	38.610,00
1	3	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	SVÇO	440,00	10,72	4.716,80
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE R\$						84.070,80

Em seguida passou-se à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação da proponente que apresentou o menor preço para o lote licitado. Aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa proponente ganhadora do lote licitado, constatou-se que a mesma atendeu às exigências do Edital, encontrando-se, desta forma, HABILITADA. O Pregoeiro perguntou aos representantes das empresas proponentes se algum deles tinha intenção de interpor recurso, os mesmos responderam que não, abdicando dessa forma de apresentação de recurso. Em seguida o Pregoeiro declarou a empresa Balsa Nova Comercial Ltda - ME, como sendo vencedora do lote licitado, conforme relacionado no quadro acima, e informou aos representantes das mesmas, que adjudicará o lote à mesma, de acordo com as informações e os valores relacionados acima e contidos nos relatórios em anexos a presente ata. Ao final da sessão fora impressa a presente ata, que segue assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio, credenciados das proponentes e demais presentes que o desejarem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO
84345-000 - VENTANIA - PARANÁ**

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, torna público para conhecimento de todos os interessados no processo de licitação nº 178/2016, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 27/2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia sanitária em áreas públicas e serviços de tutela de prédios e patrimônios públicos, conforme discriminados no Anexo I do Edital de Pregão, que **adjudica** a proponente declarada vencedora os itens do lote licitado, conforme o quadro abaixo:

BALSA NOVA COMERCIAL LTDA - ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA EM ÁREAS PÚBLICAS	SVÇO	4.400,00	9,26	40.744,00
1	2	SERVIÇOS DE TUTELA DE PRÉDIOS E PATRIMÔNIOS PÚBLICOS	SVÇO	3.300,00	11,70	38.610,00
1	3	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	SVÇO	440,00	10,72	4.716,80
VALOR TOTAL GLOBAL DOS ITENS DO LOTE R\$						84.070,80

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, aos onze dias de agosto de 2016.


Edson Soares da Silva
Pregoeiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO
84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016

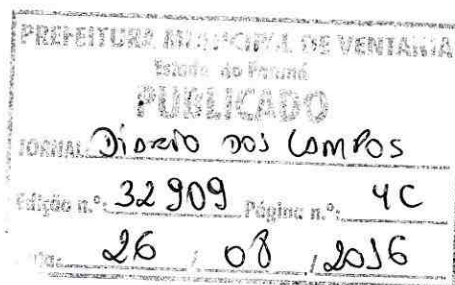
O Prefeito Municipal de Ventania, tendo em vista que não houve irregularidades no procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 27/2016, destinado a contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia sanitária em áreas públicas e serviços de tutela de prédios e patrimônios públicos., conforme discriminados no edital e seus anexos, cujas propostas apresentadas pelas proponentes: ARTORIUS SERVICOS TERCERIZADOS LTDA, Balsa Nova Comercial Ltda - ME, as quais demonstraram interesse no objeto da licitação em epígrafe, foram analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio em data de 05/08/2016, que as apreciou e após a oferta de lances verbais, adjudicou os respectivos itens do lote a proponente vencedora conforme o quadro abaixo:

Balsa Nova Comercial Ltda - ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA EM ÁREAS PÚBLICAS	SVÇO	4.400,00	9,26	40.744,00
1	2	SERVIÇOS DE TUTELA DE PRÉDIOS E PATRIMÔNIOS PÚBLICOS	SVÇO	3.300,00	11,70	38.610,00
1	3	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	SVÇO	440,00	10,72	4.716,80
VALOR TOTAL GLOBAL DOS ITENS DO LOTE R\$						84.070,80

ratifico os atos decisórios do Pregoeiro e Equipe de Apoio, e HOMOLOGO o resultado final da licitação a proponente vencedora acima relacionada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, aos vinte e quatro dias de agosto de 2016.


José Luiz Bitencourt
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO

84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

REF. EDITAL PREGÃO Nº 27/2016

CONTRATO Nº 74/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE VENTANIA E A EMPRESA Balsa Nova Comercial Ltda - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENTANIA, com sede na cidade de Ventania, Estado do Paraná, à Avenida Anacleto Bueno de Camargo, 825, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº 95.685.798/0001-69, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, SR. **José Luiz Bitencourt**, portador da CI/RG nº 1.318.879-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 232.294.389-49, residente e domiciliado neste Município de Ventania, Estado do Paraná., denominada **CONTRATANTE**, têm justo e acordado o que segue, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONTRATADA: Balsa Nova Comercial Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Vereador José Chiquito, 968 - Casa - CEP: 83650-000 - Rodeiozinho, na cidade de Balsa Nova/PR, inscrita no CNPJ sob nº 17.348.948/0001-35, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. Wellington Daniel Munhoz, portador do CPF/MF nº 022.026.489-92, RG nº 6.740.119-0-SSP/PR residente e domiciliado na cidade de Balsa Nova/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº10. 520/02 e da Lei nº8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94, é a prestação de serviços de engenharia sanitária em áreas públicas e serviços de tutela de prédios e patrimônios Públicos, que a CONTRATADA se declara em condições de prestar os referidos serviços, objeto e escopo do termo de referência do pregão epigrafado em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 27/2016, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 24/08/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR MENSAL E VALOR GLOBAL

A CONTRATADA se obriga a fornecer, objeto deste Contrato, pelo valor certo e ajustado mensal de R\$ 84.070,80 (oitenta e quatro mil, setenta reais e oitenta centavos).

Parágrafo Primeiro - O valor global do contrato para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 1.008.849,60 (Um Milhão, Oito Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta Centavos), daqui por diante denominado valor contratual.

Parágrafo Segundo - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato, incluindo despesas com materiais, aparelhagem, funcionários, fretes e deslocamentos, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados através da Secretaria Municipal de Finanças, diretamente à CONTRATADA, após a apresentação da fatura/ nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Primeiro – Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
320	04.001.04.122.0005.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo - As faturas deverão ser apresentadas em **01 (uma)** via devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais, as quais serão entregues à Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

JLB. 1 A J Q



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

Parágrafo Quarto - Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -

Prestar a entrega dos bens na forma ajustada;

- a) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços contratados;
- b) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos necessários ao cumprimento da Legislação em vigor;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir as suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) Responsabilizar-se por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- e) Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE se for o caso;
- f) Comunicar a fiscalização à ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a entrega dos materiais ou execução dos serviços;

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a entregar, objeto deste contrato, por um período de 12 (doze) meses, após a assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura do presente, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos desde que manifestado interesse da CONTRATANTE com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - MULTA

Em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, serão aplicadas multas, sem prejuízo ao direito de rescisão deste contrato e indenização por perdas e danos a saber :

Parágrafo Primeiro – Multa Contratual de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do serviço, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previstas pelas **Leis nº10.520/02 e 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

Parágrafo Segundo – Se, no término do prazo contratual os serviços não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de 5% (cinco por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **PREFEITURA**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no **Artigo 77 da Lei nº 8.666/93**.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA**, indenizará a **PREFEITURA** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo Segundo – No caso da **PREFEITURA** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

REB. p 2 [assinaturas]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA** através da Secretaria Municipal de Administração.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 27/2016, na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único – Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Tibagi, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.


Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, aos trinta e um dias de agosto de 2016.

**MUNICÍPIO DE VENTANIA
CONTRATANTE**


José Luiz Bittencourt
Prefeito Municipal

**BALSA NOVA COMERCIAL LTDA - ME
CONTRATADA**


Wellington Daniel Munhoz
Sócio Administrador


Rosana Lopes Bittencourt
Secretária Municipal de Administração
Gestora do Contrato

TESTEMUNHAS:


Angela Patricia Procópio da Silva
CPF 042.328.009-05


Edson Soares da Silva
CPF 363.333.019-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO
84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2016

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: trinta e um dias de agosto de 2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENTANIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 95.685.798/0001-69, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. José Luiz Bitencourt, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.318.879/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 232.294.389-49, residente e domiciliado nesta cidade de Ventania/PR.

CONTRATADA: A empresa **BALSA NOVA COMERCIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 17.348.948/0001-35, com sede administrativa na Rua Vereador José Chiquito, 968 - Casa - CEP: 83650-000 - Rodeiozinho, na cidade de Balsa Nova/PR, devidamente representada por seu sócio administrador Sr. Wellington Daniel Munhoz, inscrito no CPF/MF sob nº 022.026.489-92, residente e domiciliado na cidade de Balsa Nova/PR.

OBJETO: O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94, é a prestação de serviços de engenharia sanitária em áreas públicas e serviços de tutela de prédios e patrimônios Públicos, que a CONTRATADA se declara em condições de prestar os referidos serviços, objeto e escopo do termo de referência do pregão epigrafado, conforme discriminados a seguir, que a CONTRATADA se declara em condições de prestar em estrita observância com o indicado no edital e na documentação levada a efeito pela licitação Pregão Presencial nº 27/2016, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 24/08/2016.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 1.008.849,60 (Um Milhão, Oito Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta Centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos consignados na dotação:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
320	04.001.04.122.0005.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

APLICAÇÃO DE MULTA: compete ao Departamento de Administração do contratante a aplicação de multas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Tibagi, Estado do Paraná.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, aos trinta e um dias de agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE VENTANIA
CONTRATANTE

José Luiz Bitencourt
Prefeito Municipal

BALSA NOVA COMERCIAL LTDA - ME
CONTRATADA

Wellington Daniel Munhoz
Sócio Administrador

